



integralidade, em virtude de contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em virtude de haver sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

**Publique-se.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, em Goiânia, 19 de outubro de 2017.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
**Presidente**

Protocolo 43745

**PORTARIA Nº 938, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.**

**A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201700006021486**, notadamente do Parecer "PA" nº 004959/2017 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, e no art. 52, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **DIVINA MARIA DE FÁTIMA CÂNDIDO** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "C-I", com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

**Publique-se.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, em Goiânia, 19 de outubro de 2017.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
**Presidente**

Protocolo 43747

**PORTARIA Nº 939, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.**

**A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201600010013516**, notadamente do Parecer nº 001510/2017, aprovado pelo Despacho AG nº 003267/2017, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria 3709, de 22 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 22.474, de 27 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria de **LUCIENE CUNHA MONTEIRO**, apenas para dela incluir a data de deferimento a partir de 08 de janeiro de 2017.

**Publique-se.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, em Goiânia, 19 de outubro de 2017.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
**Presidente**

Protocolo 43748

**PORTARIA Nº 940, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.**

**A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201700022029944**, notadamente do Parecer "PA" nº 005178/2017 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a

V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010 conceder a **AUGUSTO OLIVEIRA SOUZA JÚNIOR** aposentadoria no cargo de Auditor Médico, Classe "C", Padrão III, do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde e Previdência, do Quadro Permanente dos Servidores do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO -, com proventos integrais.

**Publique-se.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, em Goiânia, 19 de outubro de 2017.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
**Presidente**

Protocolo 43749

## Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

Estado de Goiás  
Junta Comercial do Estado de Goiás

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 008/2017

**CONVENENTES** - Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Prefeitura Municipal de Alto Horizonte - GO.

**OBJETO** - O presente Convênio visa atribuir condições legais ao funcionamento do Escritório Regional de Alto Horizonte - GO para a prestação dos seguintes serviços: protocolo de processo mercantil, recebimento e autenticação de livros mercantis, envio e recebimento de malotes, protocolo de pedido de reconsideração, recurso ao plenário e análise de processo, referente ao Registro Público de Empresa Mercantis e atividades afins.

**DO PRAZO E DA VIGÊNCIA** - 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

**DATA E ASSINATURAS** - Goiânia - GO, 16 de outubro de 2017, Rafael Bastos Lousa Vieira pela JUCEG; Luiz Borges da Cruz pelo município de Alto Horizonte - GO.

*Alyni de Castro Sanche*  
Portaria nº 055 / 2017 - PRES

Protocolo 43685

Estado de Goiás  
Junta Comercial do Estado de Goiás

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 013/2017

**CONVENENTES** - Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e o Sindicato do Comercio Varejista no Estado de Goiás - SINDILOJAS.

**OBJETO** - O presente Convênio visa atribuir condições legais ao funcionamento do Escritório Regional de o Sindicato do Comercio Varejista no Estado de Goiás - SINDILOJAS para a prestação dos seguintes serviços: protocolo de processo mercantil, recebimento e autenticação de livros mercantis, envio e recebimento de malotes, protocolo de pedido de reconsideração, recurso ao plenário e análise de processo, referente ao Registro Público de Empresa Mercantis e atividades afins.

**DO PRAZO E DA VIGÊNCIA** - 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

**DATA E ASSINATURAS** - Goiânia - GO, 16 de outubro de 2017, Rafael Bastos Lousa Vieira pela JUCEG; JOSÉ Carlos Palma Ribeiro pelo o Sindicato do Comercio Varejista no Estado de Goiás - SINDILOJAS.

*Alyni de Castro Sanche*  
Portaria nº 055 / 2017 - PRES

Protocolo 43695

Estado de Goiás  
Junta Comercial do Estado de Goiás

### ERRATA

**NO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO, publicado no Diário**